



## **Câmara Municipal de Cabo Frio**

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ  
CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

PROJETO DE LEI Nº 0186/2022

Em, 13 de abril de 2022

**DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DOS ESTABELECIMENTOS PRIVADOS DE SAÚDE EXIBIREM TABELA DE PREÇOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS AOS USUÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam os estabelecimentos privados de saúde obrigados a expor, em local de fácil acesso ao público, tabela de preços dos serviços prestados aos seus usuários.

Parágrafo Único. A tabela a que se refere o caput deste artigo deverá dispor o preço de todos os serviços médicos, odontológicos e ambulatoriais, custos administrativos e todo serviço oferecido ao usuário do estabelecimento.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, objetivando a sua melhor aplicação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 13 de abril de 2022.

LEONARDO MENDES DE ABRANTES  
Vereador(a) - Autor(a)

### **JUSTIFICATIVA**

Os consumidores que entram em estabelecimentos privados de saúde para fazer qualquer procedimento médico não podem ficar na dependência de um esquema de preços que os confunde e os leva constantemente a enganos, dificultando, assim, o exercício do seu direito de verificar e escolher o preço que mais lhe convém e de fiscalizar a transparência e lisura da operação comercial. Criar dificuldades para o exercício desse direito é um abuso contra o consumidor.

E diante da ausência de legislação Municipal, específica para os estabelecimentos privados de saúde, para que ocorra uma fiscalização mais eficiente e efetiva nestes estabelecimentos.

Peço que esta Casa de Leis analise e aprove este projeto, transformando-o em norma que proteja o interesse público.

